



PARECER ÚNICO Nº 0533520/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00173/1994/012/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga – Uso Insignificante	PA COPAM: 27708/2016	SITUAÇÃO: Autorizada
---	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR:	Gransena Exportação e Comércio Ltda	CNPJ:	24.042.913/0001-39
EMPREENDIMENTO:	Gransena Exportação e Comércio Ltda	CNPJ:	24.042.913/0001-39
MUNICÍPIO(S):	Medina	ZONA:	Rural
COORDENADAS			
GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y SIRGAS 2000 /24K	LONG/X	236.762
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	****
UPGRH:	JQ3	SUB-BACIA:	Rio São Pedro
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento.		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.		3
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério / estéril		
A-05-02-9	Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Cledson Jones Barbosa Ribeiro	CREA MG – 176.958
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Ricardo de Souza Santana	CRBio - 44729/04-D
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Roberto Dayrell Ribeiro da Glória	CREA MG/TO - 95668
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Adriano Marques de Souza	CRBio - 37451/04-D
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Eduardo de Carvalho Dutra	CRBio - 093164/04
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Cristiane Castaneda	CREA MG – 61.700/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 17/2018 **DATA:** 05/07/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pablo Florian de Castro – Analista Ambiental (Gestor)	1375473-4	
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Wesley Alexandre de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1107056-2	



1. Resumo

O empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda. atua no setor mineral, exercendo suas atividades no município Medina - MG. Em 24/07/2017, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00173/1994/012/2017, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é a Lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento (7.400 m³/ano) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (4,64 ha). O empreendimento foi classificado como Classe 3. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 19,48 ha.

Em 05/07/2018, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial provem de um barramento (uso insignificante) e corresponde a 14,4 m³/dia. Para o consumo humano, a água é fornecida pela COPASA e corresponde a 4,05 m³/dia;

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, com a área de reserva legal devidamente regularizada e preservada.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a filtro anaeróbico e os efluentes oleosos são direcionados para caixas separadoras de água e óleo. Ambos são lançados em sumidouros.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 07/2017 foram cumpridas parcialmente, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento Gransena Exportações e Comercio Ltda.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda., obteve a primeira licença de operação no ano de 2001. No ano de 2009 a licença de operação do empreendimento foi renovada. O segundo pedido de renovação de licença de operação foi arquivado no ano de 2017, por não apresentar as informações complementares solicitadas pela equipe técnica da Supram Jequitinhonha.

A Gransena Exportação e Comércio Ltda. protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 21/06/2017, por meio do qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0681924/2017, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 24/07/2017, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00173/1994/012/2017 ao qual se refere este Parecer Único. Em 25/07/2017 deu-se início ao prazo para requerimento de Audiência Pública por parte dos interessados, através de anúncio feito pela imprensa, porém não houve manifestação.

Para dar continuidade ao funcionamento do empreendimento, no dia 04 de agosto de 2017, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 07/2017, com sua vigência até a emissão da Licença de Operação Corretiva ou 12 meses.

Em análise aos estudos apresentados verificou-se a necessidade de Informações Complementares, que foram solicitadas através do ofício nº 276/2018. As informações solicitadas foram entregues e após análise pela equipe técnica, foram consideradas satisfatórias.

No dia 05 de julho de 2018 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da Licença de Operação Corretiva, tendo sido gerado Relatório de Vistoria nº 17/2018.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental e o Cadastro Técnico Federal (CTF).

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão está situado no município de Medina – MG, nas Fazendas Soledade e Terra do Sol. Não foram apresentadas alternativas locacionais, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e operando a muitos anos e as áreas já se encontram antropizadas. A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento.



Figura 01: Localização do empreendimento

A área do empreendimento está localizada no processo do DNPM de número 831.459/1986 no qual consta que a substância de interesse é o granito. O empreendimento possui duas frentes de lavras, com área total de 8,11 ha, com uma produção de 7.400 m³/ano, além de uma área de 2,8553 ha para ampliação das frentes de lavra. O empreendimento possui 5 áreas de pilha de rejeito/estéril, totalizando 4,6467 ha. As estruturas de apoio do empreendimento ocupam uma área de 2,7196 ha, composta por: almoxarifado, cozinha, refeitório, banheiro, balança de pesagem, tanque de combustível, galpão para manutenção e estacionamento de máquinas e caminhões. O acesso a áreas de lavra é realizado através de estradas já existentes. O quadro de funcionários do empreendimento é composto por 28 trabalhadores para as diversas funções, com jornada de 44 horas semanais.

As frentes de lavra evoluem através de corte com fio diamantado no maciço rochoso, formando bancadas sucessivas. As operações são desenvolvidas com a injeção de água, o que reduz a dispersão de poeira. A utilização de explosivos é restrita ao trabalho de limpeza da frente de lavra, para diminuição de grandes fragmentos para facilitar o transporte para o depósito de blocos e também a deposição na pilha de estéril. Segue abaixo o Fluxograma esquemático das atividades exercidas no empreendimento.

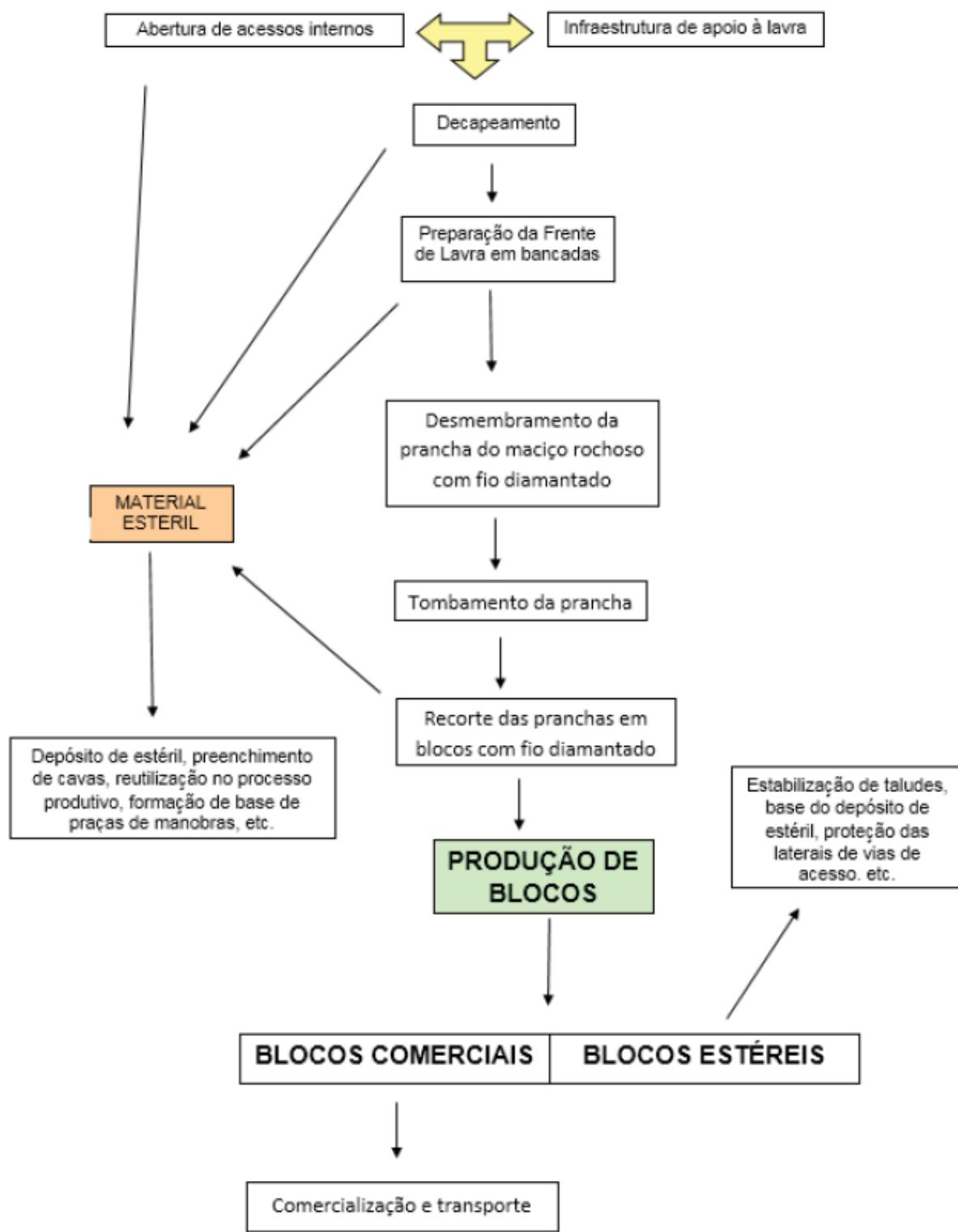


Figura 02: Fluxograma dos sistemas de produção.



3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior de Unidade de Conservação e não está inserido em zona de amortecimento.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha (JQ3), na sub-bacia do rio São Pedro. O empreendimento está situado nas proximidades das cabeceiras do córrego Sapucaia e córrego Aredó.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial provem de um barramento de 3.000 m³ (uso insignificante), localizado no córrego Sapucaia, nas coordenadas UTM X: 235.743, Y: 8.194.724. A Vazão outorgada é de 0,5 l/s durante 8:00 horas/dia, totalizando 14,4 m³/dia. Para o consumo humano, a água é fornecida pela COPASA e corresponde a 4,05 m³/dia. O empreendimento ainda possui uma captação em um barramento de 1.800 m³ (uso insignificante), localizado no córrego Aredó, nas coordenadas geográficas de latitude 16° 18' 56,98" e de longitude 41° 27' 29,34". A Vazão outorgada é de 0,4 l/s durante 4:00 horas/dia, para consumo industrial.

3.3. Fauna.

O diagnóstico da fauna foi elaborado por uma equipe de biólogos, e desenvolvido com a utilização de dados tanto primários como secundários. Para o levantamento de dados primários foram realizadas campanhas de campo, sendo na estação seca e chuvosa com o objetivo de identificar "*in locu*" as espécies pertencentes aos grupos herpetofauna, avifauna e mastofauna, com utilização das principais metodologias para cada grupo. Para o levantamento de dados secundários realizou-se uma revisão de literatura objetivando registrar as principais espécies com potencialidades de serem encontradas na área de influência do empreendimento.

Herpetofauna: A metodologia empregada nesse estudo foi a Busca Ativa limitada por tempo durante o período diurno e noturno. No levantamento bibliográfico (dados secundários) foi registrada a ocorrência de 42 espécies entre anfíbios e répteis para a região. Ao final do levantamento de dados primários da herpetofauna, foram registradas 12 espécies de anfíbios anuros, pertencentes a 4 famílias. No levantamento de dados primários para répteis foram registradas 4 espécies, pertencentes a 4 famílias (Gekkonidae, Tropiduridae, Teiidae, e Dipsadidae). Não foram registradas espécies, seja de répteis ou de anfíbios, constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas. O empreendimento não está localizado em área prioritária para conservação da herpetofauna.



Avifauna: Para amostragem foram utilizadas técnicas de levantamento qualitativo (observações ocasionais, busca exaustiva, playback, busca ativa) e quantitativo (transeção em linha). No levantamento bibliográfico (dados secundários) foi registrada a ocorrência de 194 espécies de aves. No levantamento de dados primários da avifauna, foram registradas 139 espécies, pertencentes a 36 famílias. As famílias mais representativas foram a Tyrannidae seguida pela Thraupidae. Das espécies encontradas destaca-se a *Herpsilochmus sellowi*, considerada como “quase ameaçada” (NT) pela IUCN, porém não consta na Portaria MMA nº 444/2014 (Lista de espécies da fauna ameaçadas de extinção). O empreendimento está próximo a regiões consideradas como de importância alta e extrema para a conservação da avifauna.

Mastofauna: O levantamento de mamíferos de médio e grande porte foi através de evidências diretas (visualizações e/ou vocalizações) e indiretas (vestígios como pele, rastros, fezes, carcaças, ossadas, odores). Durante o estudo de campo foram registradas 9 espécies. Das espécies encontradas destaca-se a *Leopardus pardalis*, considerada como “vulnerável” (VU) pela IUCN, porém não consta na Portaria MMA nº 444/2014 (Lista de espécies da fauna ameaçadas de extinção). O empreendimento não está localizado em área prioritária para conservação da mastofauna.

O empreendedor apresentou os programas de Monitoramento da Avifauna e Mastofauna. Considerando as metodologias apresentadas para o monitoramento dos grupos faunísticos, não será necessária a emissão de autorizações para manejo da fauna com o fim de captura, coleta ou transporte.

3.4. Flora.

O empreendimento está localizado em uma área já antropizada pela mineração. Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verificou-se que o empreendimento está inserido nos domínios do bioma Mata Atlântica. A principal fitofisionomia na Área de Influencia Direta do empreendimento é a Floresta Estacional. As principais espécies identificadas na Área de Influencia Direta do empreendimento do ponto vista de conservação são: *Handroanthus bureavii*, *Handroanthus ochraceus* e *Handroanthus vellosoi*, declaradas imunes de corte no Estado de Minas Gerais.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade e não está inserida em área da Reserva da Biosfera.

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em



áreas de preservação permanentes – APP nesta fase do licenciamento. As áreas destinadas ao avanço de lavra não possuem vegetação.

3.5. Cavidades naturais.

De acordo com os estudos espeleológicos apresentados, não foi encontrada nenhuma cavidade na Área Diretamente Afetada - ADA e na Área de Entorno formada por um buffer de 250 metros de raio a partir da ADA. Como metodologia para realização do estudo foram feitos levantamentos bibliográficos, análise documental e cartográfica, definição do potencial espeleológico da área de estudo e prospecção espeleológica. A área estuda é considerada como de baixo potencial espeleológico.

3.6. Socioeconomia.

Considerou-se como Área Diretamente Afetada – ADA para o meio sócio econômico as áreas ocupadas pelo empreendimento, necessárias para sua operação, localizadas na Fazenda Soledade e Fazenda Terra do Sol. A Área de Influência Direta do empreendimento contempla a sede do município de Medina, onde podem ocorrer impactos ambientais significativos adversos diretos, bem como outros impactos de menor magnitude e impactos de natureza positiva. A Área de Influência Indireta do empreendimento contempla o município de Medina, onde podem ocorrer impactos ambientais significativos, adversos ou benéficos, diretos ou indiretos.

No entorno das propriedades da Área Diretamente Afetada – ADA existem algumas residências, edificações e um laticínio. Os principais problemas apresentados estão relacionados ao impacto visual, geração de ruído e emissão de particulados (poeira). O empreendedor deverá apresentar medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, devido ao transito de máquinas e veículos próximos a residências nas estradas utilizadas pelo empreendimento. O empreendedor deverá realizar o monitoramento semestralmente de material particulado (PTS) e ruído (db), conforme especificações do Anexo II – Programa de Automonitoramento.

De acordo com o EIA, a regularização do empreendimento contribuirá para a arrecadação de tributos para o município, principalmente por meio da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM. O empreendedor deverá priorizar a contratação de mão-de-obra local para potencializar o aumento de oferta de emprego na região.

O empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros. Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente



e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas e não está inserido em área de segurança aeroportuária.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade Fazenda Soledade (Matrícula: 325), possui uma área total de 59,69 ha, sendo 12,00 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% exigidos pela Legislação Florestal vigente. A área é composta por 01 (uma) gleba, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual, em bom estado de conservação e parte em área de pastagem em regeneração natural da vegetação. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual.

A propriedade Fazenda Terra do Sol - Pinhão (Matrícula: 798), possui uma área total de 149,7308 ha, sendo 30,0046 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% exigidos pela Legislação Florestal vigente. A área é composta por 02 (duas) glebas, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual, em bom estado de conservação em área de pastagem em regeneração natural da vegetação. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual.

O empreendedor deverá cercar as áreas de reserva legal, considerando a proximidade com as estruturas do empreendimento.

4. Compensações.

Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Caracterizado como empreendimento causador de significativo impacto ambiental, com fundamento no EIA apresentado, incidirá a compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC).

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

a) Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos constituídos por esgotos sanitários são gerados nos escritórios e refeitórios instalados nas unidades de apoio.

Medidas Mitigadoras: como o empreendimento encontra-se instalado na zona rural do município de Medina/MG, a destinação final e tratamento dos efluentes sanitários é realizado através de fossa séptica e sumidouro e banheiros químicos nas frentes de lavra.



b) Efluentes líquidos oleosos

O empreendimento utiliza-se de grandes máquinas pesadas com consumo elevado de óleos e combustíveis, os efluentes oleosos são gerados na oficina ou locais adequados para realizar a manutenção dos equipamentos, estrutura destinada para lavar os veículos, nas áreas dos compressores e na área projetada para armazenamento de combustíveis. Os efluentes são compostos basicamente por água, óleos, graxas, embalagens contaminadas com óleos e graxas e produtos de limpeza diversos.

Medidas Mitigadoras: armazenamento dentro de cômodos cobertos, dotados de piso impermeabilizado composto por canaletas de drenagens interligadas a caixas separadoras de água e óleo, sistemas de drenagem para uma caixa SAO, em todos os locais onde haverá manuseio de óleo lubrificante e seus derivados. O empreendimento possui contrato com empresa credenciada para coleta e transporte de efluentes oleosos. Continuidade do programa de controle de efluentes líquidos e oleosos associado a um programa de gerenciamento de resíduos sólidos.

5.2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Durante a operação do empreendimento, especificamente nas unidades de apoio, onde funciona (a oficina para manutenção de veículos, refeitórios, escritório, unidades de transporte) há geração resíduos sólidos, compostos por resíduos domésticos e restos de embalagens plásticas, papéis, papelão, metais (Classe II A); resíduos contaminados por óleos e graxas como estopas e luvas (Classe I). O descarte inadequado de resíduos, principalmente aqueles contendo óleos e graxas, podem ser potenciais focos de contaminação do solo e da água.

Medidas Mitigadoras: os resíduos são segregados, armazenados e destinados conforme especificado no programa de gestão de resíduos. Programa de controle de efluentes líquidos e oleosos associado a um programa de gerenciamento de resíduos sólidos, para posteriormente, dar uma destinação adequada para os mesmos.

5.3. Emissões atmosféricas

Durante a operação há necessidade de ajustes na conformação do terreno, como obras de terraplanagem, onde a movimentação de terra e o trânsito de veículos sobre o solo desagregado provoca emissões de material particulado para a atmosfera. A movimentação de veículos, máquinas e equipamentos em vias ainda não pavimentadas intensificam o problema, constituindo um impacto negativo, pois alteram os padrões de qualidade do ar da área diretamente afetada e seu entorno, principalmente durante a época de estiagem. A poluição por gases a partir da mineração, em geral está associada principalmente à emissão de gases de combustão (CO, CO₂, NO_x e SO_x, entre outros) provenientes da movimentação de maquinários e equipamentos, tráfego de veículos e caminhões pesados usados na



frente de lavra e no transporte do minério. A emissão de particulados e gases podem causar desconforto para os funcionários e vizinhos.

Medidas mitigadoras: dar continuidade nas ações voltadas a umidificação das vias e ao programa de controle das emissões atmosféricas. Realizar inspeções periódicas nos motores e equipamentos utilizados no processo de exploração mineral. Para os funcionários deverá ser dada continuidade ao Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador e fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

5.4. Ruídos e Vibrações

A alteração de níveis de pressão sonora ocorre pelo aumento da circulação de veículos, corte da rocha em blocos com uso de martelete e eventualmente explosivos e, manutenção dos equipamentos diversos dentro da área do empreendimento.

Medidas mitigadoras: manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (ruídos); não permitir a atividade de máquinas, equipamentos e veículos, com sistema de filtros (silencioso de motores) danificados; realizar o monitoramento dos níveis de pressão sonora no empreendimento.

O empreendedor propôs a execução dos Programas citados abaixo para controle e mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento.

- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Monitoramento de Qualidade de Águas Superficiais;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Contenção de Processos Erosivos;
- Programa de Conservação da Água e do Solo;
- Programa de Monitoramento da Mastofauna;
- Programa de Monitoramento da Avifauna.

5.6. Análise das Condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 07/2017

Item	Descrição das Cláusulas	Prazo	Status
01	Implantar sistema de sumidouro na saída da Caixa SAO, localizada na área do lavador de veículos e apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação.	30 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida
02	Destinar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, inclusive todos aqueles considerados	Durante a vigência do	Cumprida



Item	Descrição das Cláusulas	Prazo	Status
	como perigosos, devendo ser apresentado anualmente a SUPRAM Jequitinhonha relatório com informação de destinação, devendo ser considerado no mínimo o tipo/classificação do resíduo, data de destinação, quantidade e recebedor. O primeiro relatório deverá ser apresentado no prazo de 120 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	presente TERMO.	
03	Apresentar tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano. A primeira tabela deverá ser apresentada no prazo de 120 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Durante a vigência do presente TERMO.	Cumprida
04	Realizar análises semestrais, da entrada e saída, dos sistemas separadores de água e óleo (Caixa SAO), para os parâmetros DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Semestral, durante a vigência do presente TERMO.	Descumprida (Foi apresentado apenas o 1º relatório)
05	Realizar análises semestrais, da entrada e saída, do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, para os parâmetros pH, materiais sedimentáveis (mg/L), sólidos em suspensão totais (mg/L), vazão média (L/s), DBO (mg/L), DQO (mg/L), substâncias tensoativas (mg/L) e óleos vegetais (mg/L).	Semestral, durante a vigência do presente TERMO.	Descumprida (Foi apresentado apenas o 1º relatório)
06	Adequar o sistema de fossa séptica para permitir a coleta de efluentes sanitários na saída do sistema, para realização de análises.	60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida
07	Informar se o empreendimento pode ou poderá causar impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros. Caso positivo, o empreendedor deverá apresentar as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise, conforme determinação da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, em seu artigo	60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida



Item	Descrição das Cláusulas	Prazo	Status
	27.		
08	Apresentar relatórios semestrais de monitoramento da qualidade da água no ponto de coordenada UTM 24K X: 235.743 e Y: 8.194.732 (Ponto de captação de água), para os parâmetros DBO; DQO; óleos e graxas; condutividade elétrica; cor; pH; sólidos em suspensão; sólidos dissolvidos; sólidos sedimentáveis; sólidos totais; temperatura; turbidez. O primeiro relatório deverá ser apresentado no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Durante a vigência do presente TERMO.	Descumprida (Foi apresentado apenas o 1º relatório)

O empreendedor descumpriu as condicionantes IV, V e VIII, portanto, será lavrado auto de infração pelo descumprimento parcial do Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/2017, nos termos do Decreto 47.383/2018.

6. Controle Processual

Primeiramente cumpre destacar, que a análise do presente parecer foi feita sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, que atualmente encontra-se revogada pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017. Tal prerrogativa está amparada pelo inciso III do art.38 da norma atualmente vigente, que assegura aos empreendedores com processos formalizados à luz da norma revogada, que se manifestassem pelo prosseguimento do processo nos moldes da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, teriam mantidos todos os critérios de análise e competência nela dispostos. Nesse sentido, se manifestou tempestivamente o empreendedor, conforme documento de fl.555 dos autos.

Feito o destaque acima, passamos a analisar o presente processo à luz da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004.

Trata o presente processo de requerimento de Licença de Operação Corretiva para a atividade de lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento, obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficina), e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e estradas para transporte de minério/estéril, cujo empreendimento foi enquadrado na classe 3, segundo parâmetros de porte e potencial poluidor da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004.

A possibilidade de licenciamento corretivo encontrava fundamento legal no art.14, caput, do Decreto Estadual nº. 44.844, de 2008, atualmente revogado pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, que assim preceituava:



“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Dessa forma, por se tratar de licenciamento corretivo, foi firmado com o empreendedor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (fls.549/552), para a continuidade das atividades do empreendimento até sua regularização ambiental, por força das disposições contidas no § 3º do art.14 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008. Cumpre destacar que a possibilidade do licenciamento ambiental corretivo agora encontra-se previsto no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Salienta-se, por fim, que as condições/obrigações impostas ao empreendedor no referido TAC foram cumpridas parcialmente, de acordo com a análise técnica constante do presente parecer.

O presente processo veio instruído com EIA/RIMA, além do PCA, e dessa forma, foi providenciada publicação do requerimento de licença de operação corretiva em jornal de grande circulação (fls.532/533) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (fl.544), sendo oportunizado aos interessados a solicitação de realização de Audiência Pública, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 12, de 1994. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias estabelecido na referida legislação para o requerimento de realização da audiência, constatou-se que não houve solicitante. A publicidade do requerimento de Licença de Operação Corretiva seguiu os procedimentos determinados pela Deliberação Normativa COPAM nº. 13, de 1995.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade do município de Medina (fl.14), local onde está inserido o empreendimento, em atendimento ao disposto no art.10, § 1º da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997.

Foi acostado ao presente processo documentos que comprovam a regularidade do direito minerário nº 831.459/1986 (fls.15/43) junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, possuindo o empreendimento arrendamento minerário válido até 15/04/2023, da Portaria de Lavra nº 63, de 09/04/2001.

Foram acostadas certidões de inteiro teor dos imóveis rurais afetados pelo empreendimento (fls.74/78). Também foram apresentados os Cadastros Ambientais Rurais – CAR desses imóveis (fls.536/542), em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 2013. Nota-se nos referidos cadastros que as áreas indicadas como de Reserva Florestal Legal atendem ao porcentual mínimo exigido pela legislação ambiental vigente e encontram devidamente preservadas, conforme consta do presente parecer.

Em relação a espeleologia, de acordo com o que consta do presente parecer e subsidiado por estudos apresentados pelo empreendedor, não foi encontrada



cavidade natural subterrânea na área diretamente afetada pelo empreendimento e em seu entorno de 250 metros. Portanto, não foi identificado impacto em relação ao patrimônio espeleológico.

Segundo item 3.4 do presente parecer não haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

No que se refere a intervenção em recursos hídricos, nota-se pelo item 3.2 do presente parecer que somente 02 (dois) usos são passíveis de regularização perante o órgão ambiental, e enquadram-se como de usos insignificantes, possuindo os cadastros de fls.648/649.

Em consulta ao sítio do IBAMA na internet foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido até 02/10/2018 (fl.650) para o CNPJ nº 24.042.913/0001-39, informado no presente licenciamento. Tal exigência encontra amparo legal no art.9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

Quanto à comprovação de inexistência de débitos ambientais, constam as certidões de fls.534/535, conforme exigido pela Resolução SEMAD nº. 412, de 2005.

No tocante à compensação ambiental, em decorrência da caracterização do empreendimento como causador de significativo impacto ambiental, e por isso instruído com EIA/RIMA, incide a compensação prevista no art.36 da Lei Federal nº 9.985, de 2000.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de médio porte e médio potencial poluidor (art.3º, inciso V), segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, é da SEMAD, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's.

Nesse sentido para que o processo possa ser decidido pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente, os custos de análise deverão estar integralmente quitados, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 2014 e conforme exigência do art.7º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004.

Diante do exposto, encerra-se o controle processual, não tendo sido observado nenhum impedimento de ordem legal que impeça a apreciação, pelo Superintendente Regional, do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento em questão.



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda., para a atividade de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento, no município de Medina-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Gransena Exportação e Comércio Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Gransena Exportação e Comércio Ltda.; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Gransena Exportação e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano.	Durante a vigência da Licença.
04	Apresentar relatórios sobre o processo de contratação e dispensa de trabalhadores durante toda a operação do empreendimento, nos quais deverá constar o índice de aproveitamento de mão-de-obra local.	Anualmente, durante a vigência da licença
05	Apresentar ações voltadas para atender os possíveis acidentes com veículos, no qual deverá conter medidas educativas para capacitação de funcionários e dos prestadores de serviços, e medidas preventivas sobre o controle de velocidade, horário de tráfego, sinalização e manutenção dos acessos de responsabilidade do empreendedor.	60 dias após aprovação da licença
06	Apresentar medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, devido ao transito de máquinas e veículos próximos a residências nas estradas utilizadas pelo empreendimento.	90 dias após aprovação da Licença
07	Apresentar relatório anual em relação às ações de comunicação social para cada público contemplado, contendo informações da operação do empreendimento, como também a geração e controle de impactos positivos e negativos da atividade minerária e possibilidade de melhoria	Durante a vigência da Licença.



	dos serviços sociais no município de Medina.	
08	Apresentar os pontos (montante e jusante) para a execução do Programa de Monitoramento de Qualidade de Águas Superficiais.	30 dias após aprovação da Licença
09	Apresentar o diagnóstico socioambiental participativo conforme o § 2º, art. 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.	90 dias após aprovação da Licença
10	Apresentar pontos de monitoramento do programa de Monitoramento da Fauna para todos os grupos que serão estudados em arquivo digital (KML) e impresso.	90 dias após aprovação da Licença
11	Implantar dispositivo para adequação da vazão residual dos dois barramentos utilizados pelo empreendimento.	90 dias após aprovação da Licença
12	Cercar as áreas de reserva legal, considerando a proximidade com as estruturas do empreendimento.	120 dias após aprovação da Licença
13	Apresentar programa de monitoramento para o grupo herpetofauna.	60 dias após aprovação da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa séptica ⁽¹⁾ e caixas SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Ponto 1 - UTM 24K WGS84 X: 237.172 e Y: 8.195.369	Material Particulado (PTS)	Semestral
Ponto 2 - UTM 24K WGS84 X: 235.880 e Y: 8.194.873	Material Particulado (PTS)	Semestral
Ponto 3 - UTM 24K WGS84 X: 236.557 e Y: 8.195.073	Material Particulado (PTS)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 1 - UTM 24K WGS84 X: 237.104 e Y: 8.195.232	dB (decibel)	<u>Semestral</u>
Ponto 2 - UTM 24K WGS84 X: 235.960 e Y: 8.194.882	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

	
Foto 01: Frente de lavra	Foto 02: Frente de lavra.
	
Foto 03: Frente de lavra paralisada.	Foto 04: Pátio de Blocos.
	
Foto 05: Pilha de rejeito.	Foto 06: Pilha de rejeito.



Foto 07: Tanque de abastecimento.



Foto 08: Caixa SAO oficina/lavador.



Foto 09: Depósito de resíduos.



Foto 10: Área da oficina.